



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 075/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 075/2025 de 08/09/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Paulo Rosa

**Data do Protocolo:** 09/09/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Altera a ementa da Lei 4.134, de 31 de julho de 2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação de parte da Chácara 189-B- Matrícula nº 20.620 para prolongamento da Rua Wilson dos Santos Lima.”

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 075/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade alterar a redação da ementa da Lei nº 4.134, de 31 de julho de 2025.

A alteração decorre da atualização cadastral realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis, em virtude da modificação da nomenclatura e do número da matrícula do imóvel objeto de doação, passando da Matrícula nº 20.620 para a Matrícula nº 31.710, parte da Chácara 189-B5.

Importa ressaltar que a mudança proposta não altera o objeto nem a finalidade da doação, permanecendo o imóvel destinado ao prolongamento da Rua Wilson dos Santos Lima. A adequação é meramente formal, com o objetivo de garantir segurança jurídica e conformidade da legislação municipal com os registros oficiais.

A Procuradoria Legislativa manifestou-se pela regularidade da proposição, destacando que o projeto preenche os requisitos de admissibilidade, iniciativa e compatibilidade com normas superiores, não havendo óbices jurídicos à sua tramitação e eventual aprovação, desde que observadas as disposições regimentais.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 075/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**, tem como objetivo alterar a ementa da Lei nº 4.134, de 31 de julho de 2025, para adequar a redação em razão da atualização cadastral e registral do imóvel objeto da doação, destinado ao prolongamento da Rua Wilson dos Santos Lima.

Verifica-se que a proposta não altera o objeto da lei anteriormente aprovada, tampouco modifica a finalidade da doação, restringindo-se apenas à correção formal da descrição do imóvel e da matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Tal medida assegura maior



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

precisão jurídica e conformidade documental, garantindo a segurança dos atos administrativos e a regularidade das futuras intervenções urbanísticas no local.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, não há vícios de iniciativa, de forma ou de conteúdo que comprometam a legalidade e a constitucionalidade da matéria, tratando-se de simples atualização formal necessária para compatibilizar a legislação municipal com a realidade registral do bem.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 075/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**, atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, não apresentando qualquer óbice à sua regular tramitação.

Por fim, por entender que a mudança proposta não altera o objeto nem a finalidade da doação, permanecendo o imóvel destinado ao prolongamento da Rua Wilson dos Santos Lima, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 075/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 17 de setembro de 2025.

Paulo Rosa  
Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

*(Assinado digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D651-63A6-FB0D-2D7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 17/09/2025 17:40:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 17/09/2025 17:41:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 17/09/2025 17:41:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D651-63A6-FB0D-2D7E>